



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N° 2.097 /2013

INSTITUI SEMANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO USO DE DROGAS.

O Prefeito Municipal JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ,
Estado do Ceará, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a SEMANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO USO DE DROGAS.

Art. 2º. Na primeira semana do primeiro período letivo,
todas as escolas da rede do município realizarão em suas dependências
palestras e exposições sobre a utilização e consequência do uso de drogas
(LÍCITAS E ILÍCITAS).

Art. 3º. Deverão estar envolvidas nesta atividade afins,
como: pastoral da Juventude, pastoral da Saúde, Secretaria de Saúde, Secretaria
de Ação Social, e de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O detalhamento, formatação e
aperfeiçoamento desta semana serão realizadas pelas entidades mencionadas
neste artigo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2013.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal de Barbalha/CE


Joana Darque de Souza Sampaio de Oliveira
Dep. Legislativo - Portaria N° 0103019